

O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARÊNCIA

• **Situação:** Confirmado **Modalidade:** Presencial

Carga horária: 11:00 h/aula

• **Local:** Curitiba - Paraná

Data: 4 e 5 de Setembro de 2025

04/09/25 – 08h30 as 12h00

04/09/25 – 13h30 as 17h30

05/09/25 – 08h30 as 12h00

Conteúdo programático

1. ESPÉCIES DE EMENDAS

1.1 Emendas Individuais;

1.2 Parcela das emendas individuais com obrigatoriedade de destinação à saúde;

1.3 Emendas de Bancada.

2. BASES LEGAIS

2.1 Constituição Federal;

2.2 Lei Orgânica Municipal;

2.3 As diretrizes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

2.3 Regimento Interno do Poder Legislativo e a regulamentação do processo de indicação das emendas impositivas.

3. PROCESSO LEGISLATIVO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS AO ORÇAMENTO

3.1. Fluxo e prazos de indicação pelos parlamentares;

3.2 As emendas ao Plano Plurianual e Lei de Diretrizes para posterior adequação de emendas impositivas ao Orçamento;

3.3 O papel das comissões na apresentação e apreciação das emendas impositivas:

3.3.1 Comissão de Constituição e Justiça

3.3.2 Comissão de Finanças e Orçamento

3.3.3 A redação final frente à aprovação de emendas.

3.4 A adequação das proposições das emendas impositivas individuais e de bancada que indicarem repasses de recursos a entidade.

4. PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS NO PODER EXECUTIVO

4.1 A regulamentação de trâmites e prazos que devem ser tratados nos Projetos das orçamentárias: LDO e LOA;

4.2 A reserva de recursos na LOA:

4.1 Bases de cálculo na Receita Corrente Líquida.

4.2 Reserva de Contingência ou na fixação da despesa dos programas de governo do Orçamento.

4.3 A recepção pelo Poder Executivo das emendas impositivas ao Orçamento;

4.4 A análise de possíveis impedimentos de ordem técnica: devolução para remanejamento do Poder Legislativo ou medidas saneadoras;

4.5 A execução das emendas impositivas pelas secretarias.

5. MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DA EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

5.1 Como o Poder Legislativo pode acompanhar a execução das emendas impositivas;

5.2 A avaliação e prestação de contas do Poder Executivo quanto a execução das emendas impositivas;

5.3 A publicidade e transparência da execução das emendas impositivas.

6. EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS:

6.1 Principais pontos da Lei Complementar 210/2024;

6.2 Os impactos das alterações advindas pela LC 210/24 nos entes municipais:

cadastramento e execução da despesa com recursos das transferências especiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-266

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Mandaguáçu PR, 02 de abril de 2025.

REQUERIMENTO Nº 029/2025 de 02 de abril de 2025 – 02 (duas) diárias e meia –

VALOR: R\$ 1.420,50 (um mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos)

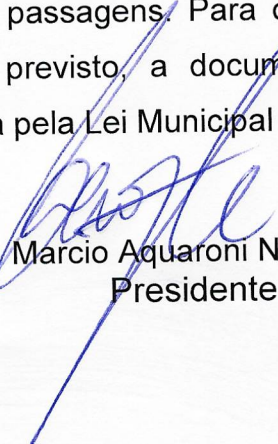
DESTINO E MOTIVO DO DESLOCAMENTO: Viagem a Curitiba PR, para participação no curso de capacitação O PROCESSO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA AO ORÇAMENTO ANUAL E SUA EXECUÇÃO COM TRANSPARÊNCIA, que será realizado pelo AGP INSTITUTO nos dias 04 e 05 de setembro de 2025

FAVORECIDO: Allan Carlos Ferracin Bofete, Assessor Jurídico

Nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 2178/2021 de 1º de abril de 2021, deferimos o pedido de diárias pleiteadas e autorizamos a liberação das mesmas, com a emissão de empenho prévio da despesa em dotação orçamentária própria, e a consequente ordem de pagamento do valor correspondente.

Que o servidor favorecido seja cientificado do deferimento e liberação do valor correspondente as diárias solicitadas, assim como da apresentação à Mesa Executiva, quando de seu retorno à sede do Município, de relatório circunstanciado de viagem e comprovação do efetivo deslocamento, observadas as regras previstas na norma já mencionada, quanto à apresentação de documentos comprobatórios e quanto ao uso indevido de diárias.

Fica também autorizado o deslocamento por meio do veículo oficial da Câmara, dispensado o fornecimento de passagens. Para o reembolso das despesas o servidor deverá apresentar, no prazo previsto, a documentação necessária conforme a Lei Municipal nº 2178/2021 alterada pela Lei Municipal nº 2300/2023.


Marcio Aquaroni Navachi
Presidente

Ciente (Allan Carlos Ferracin Bofete, Assessor Jurídico): 

Data: 03/09/2025